LEI N° 1272/2021.
DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Institui no município de Pedra Preta a semana "Educar Pela Igualdade Racial" e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no município de Pedra Preta a "Semana Educar Pela Igualdade Racial", que deverá ocorrer na semana de 21 de março, anualmente, fazendo parte do calendário oficial do município.

Art. 2º A celebração desta data será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal e representações de órgãos ligados à Secretaria de Educação, com o apoio da municipalidade.

Art. 3º A Semana "Educar Pela Igualdade Racial" deve contar com atividades culturais, sociais e políticas voltadas a valorização do estudo da história, da cultura africana e afro-brasileira em parceria com os gestores do ensino público e privado no âmbito da Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO
PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1272/2021 - INSTITUI A SEMANA EDUCAR PELA IGUALDADE RACIAL

DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Institui no município de Pedra Preta a semana "Educar Pela Igualdade Racial" e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no município de Pedra Preta a "Semana Educar Pela Igualdade Racial", que deverá ocorrer na semana de 21 de março, anualmente, fazendo parte do calendário oficial do município.

Art. 2º A celebração desta data será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal e representações de órgãos ligados à Secretaria de Educação, com o apoio da municipalidade.

Art. 3º A Semana "Educar Pela Igualdade Racial" deve contar com atividades culturais, sociais e políticas voltadas a valorização do estudo da história, da cultura africana e afro-brasileira em parceria com os gestores do ensino público e privado no âmbito da Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

O Prefeito do Município de Peixoto do Azevedo, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauricio Ferreira de

Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria Municipal nº 125 de janeiro de 2021,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2021,** conforme discriminado abaixo:

RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.				
RECURSO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**RESPOSTA**
9322	330	ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	Resolução da questão: 1 torneira à 6000 litros à 12,5 horas 6000/12,5 = 480 litros / hora / torneira Logo para encher 6000 litros em 2,5 horas tem-se: 1 torneira à 480 litros à 1 hora X à 6000 litros à 2,50 horas 480*2,5 = 1.200 litros (1 torneira) 6.000 /1.200 = x X = 5,00 à 4 torneiras
9324	330	ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	Questão anulada
9341	330	ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	Resolução da questão: Ou seja, há 105 modos distintos de se retirar 2 bolinhas. Logo, a probabilidade é: P = 1/105 = 0,0095 = 0,95 %
9342	330	ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende os requisitos editalícios .
9326	204	ANTONIA BRITO FARIAS	DEFERIDO	Questão anulada.
9330	204	ANTONIA BRITO FARIAS	DEFERIDO	Fundamentos acatados- Alternativa correta A.
9332	204	ANTONIA BRITO FARIAS	DEFERIDO	Fundamentos acatados, resposta correta alternativa A'.
9336	204	ANTONIA BRITO FARIAS	INDEFERIDO	Drenagem do tipo exorreica, quando um rio nasce no interior do continente e segue até desaguar no mar.
9338	444	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	IMPROCEDENTE	Questão anulada.
9335	311	DÉBORA DOS SANTOS KIESSLER	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias.
9337	311	DÉBORA DOS SANTOS KIESSLER	INDEFERIDO	Resolução da questão: Ou seja, há 105 modos distintos de se retirar 2 bolinhas. Logo, a probabilidade é: P = 1/105 = 0,0095 = 0,95 %
9351	311	DÉBORA DOS SANTOS KIESSLER	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias.
9327	485	DINÉIA BARBOSA OLIVEIRA COELHO	DEFERIDO	Questão anulada.
9329	485	DINÉIA BARBOSA OLIVEIRA COELHO	DEFERIDO	Fundamentos acatados- Alternativa correta A.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 080/2021.
DE 23 de Abril de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
05.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.04.122.0011.0.000.	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	
05.001.04.122.0011.2.021.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
69 - 3.1.90.94.00.001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
09.001.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
09.001.27.812.0035.0.000.	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
09.001.27.812.0035.1.200.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
703 - 4.4.90.51.00.0068	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
11.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.001.10.302.0020.0.000.	ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
11.001.10.302.0020.2.050.	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL	
477 - 3.1.90.94.00.003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

11.002.10.000.0000.0.000.	Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.	SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.048.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
508 - 3.1.90.11.00.003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.	Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.	SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.048.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
516 - 3.1.90.94.00.0014600	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
	Total Suplementação:	**205.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
05.001.15.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.15.122.0043.0.000.	CIDADE BONITA	
05.001.15.122.0043.2.228.	MANTER A RODOVIARIA MUNICIPAL	
87 - 3.3.90.39.00.001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	
06.001.23.695.0000.0.000.	Turismo	
06.001.23.695.0054.0.000.	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	
06.001.23.695.0054.2.230. DO	REALIZACAO DE EVENTOS EM COMEMORACAO AO ANIVERSARIO MUNICIPIO	
677 - 3.3.90.39.00.0067	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.	Saúde	
11.002.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	

11.002.10.122.0024.0.000.	GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.002.10.122.0024.2.062.	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
492 - 3.1.90.11.00.003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.	Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.	SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.049.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	
536 - 3.3.90.39.00.0014600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.	Saúde	
11.002.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.002.10.302.0018.0.000.	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.302.0018.2.165.	MANUTENÇÃO DO CAPS	
696 - 3.1.90.94.00.003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.	Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.	VIGILANCIA SANITARIA	
11.002.10.304.0021.2.246.	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	
586 - 3.1.90.94.00.003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
	Total Redução:	**205.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL / VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO	HORAS/AULA
0004290	SUELANE MARIA PEREIRA MENDES	10º	30H

Justificativa: 01 vaga Matutino, para atuar na creche/sala Multifases/Vila Garça Branca, em virtude de que a unidade não possui seu quadro de profissionais completo. O candidato anterior não possui documentação exigida para assumir o cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 080/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 23 de Abril de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANO

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

69 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 60.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer

09.001.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário

09.001.27.812.0035.0.000. DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

09.001.27.812.0035.1.200. OBRAS E INSTALAÇÕES

703 - 4.4.90.51.00.00 68 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0020.0.000. ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

477 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 12.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.002.10.301.0019.0.000. SAUDE DA FAMILIA

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

508 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00

CIVIL

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.002.10.301.0019.0.000. SAUDE DA FAMILIA

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

516 - 3.1.90.94.00.00 14600 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 8.000,00

Total Suplementação: 205.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.15.122.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.122.0043.2.228. MANTER A RODOVIARIA MUNICIPAL

87 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 60.000,00

JURÍDICA

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.23.000.0000.0.000. Comércio e Serviços

06.001.23.695.0000.0.000. Turismo

06.001.23.695.0054.0.000. GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO

06.001.23.695.0054.2.230. REALIZACAO DE EVENTOS EM COMEMORACAO AO ANIVERSARIO DO

MUNICIPIO

677 - 3.3.90.39.00.00 67 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 25.000,00

JURÍDICA

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000888

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/04/29000888

Número / Ano	000888/2021
Data / Horário	29/04/2021 - 16:43:21
Assunto	Leis nº 1271 e 1272/2021 e Decreto 080/2021.
Interessado	Cristiane Pardinho de A. Pereira - Chefe Coord PMPP
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	10
Emitido por	Cidinha